

no de município	casa	comércio Previdência	Apto	Loja	Galpão	ruelheiro	Fábrica	Especial.
120	80	21	50	20	40	50	40	17
na tida	00	00	00	00	00	00	00	00
mento	03	02	03	10	14	10	12	03
ônico	12	06	12	18	18	20	16	12
prico	05	03	05	12	17	15	15	05
enos	12	06	12	16	18	20	16	12
aco	18	14	18	18	19	29	17	18
eriel	19	15	19	20	20	30	18	19
ostico	80	40	20	0	80	20	80	
ciol	11	40	20	0	80	20	80	

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 18 de dezembro de 1990.

Fredolino Roecker  
**FREDOLINO ROECKER**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei  
na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Rio Fortuna, no dia da supra

Volney Reichtold  
**VOLNEY RECHTOLD**  
 SECRETARIO

Lei Municipal nº 578 de  
18 de dezembro de 1990.

altera os vencimentos, sa-  
lários fixados, dos funcio-  
nários Públicos Municipais  
e dá outras providências.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio  
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no dia



de suas atribuições legais em vigor!

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal vota e empossa a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais, ativos e inativos do município de Rio Fortuna em 10% (dez por cento), sobre os vencimentos percebidos no mês de novembro de 1990.

Art. 2º - Fica alterado o salário família do pessoal Estatutário do município para Cr\$ 816,77 (oitocentos e dezesseis cruzeiros e setenta e sete centavos), por dependente.

Art. 3º - O salário família do pessoal eletista será pago mediante valor fixado pelo IAPAS, relativo ao mês de dezembro de 1990.

Art. 4º - O reajuste de 10% (dez por cento), é extensivo aos senhores Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal, servido de base para o reajuste dos respectivos remunerações.

Art. 5º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 1990, com efeito retroativo.



Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 18 de dezembro de 1990

FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei  
na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Rio Fortuna, na data supra.

VOLNEY RECHTOLD  
SECRETARIO

Lei Municipal nº 579 de  
18 de dezembro de 1990

Orça a Receita e fixa  
a despesa do Município  
de Rio Fortuna para o  
exercício Econômico-Finan-  
ceiro de 1991.

Fredolino Roeker, Prefeito Municipal de Rio  
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de  
suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do mu-  
nicipio de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal  
votou e em parâmetros a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Rio Fortuna, para  
o Exercício Econômico-Financeiro, é orçada em  
R\$ 708.000.000,00 (setecentos e oito milhões de rei-  
zeiros) e será arrecadada em conformidade  
com a seguinte classificação geral:  
Receitas Correntes: